



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA REGISTRO DE PREÇOS

### QUADRO DE INFORMAÇÕES

**OBJETO:** Manutenção de Sistema Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta - Denominado Projeto Água Boa Instalados em Comunidades Rurais nos municípios do Estado do Amazonas.

<b>Registro de Preços:</b> SIM	<b>Recebimento das Propostas:</b> até 30/10/2025 às 09h30min.
<b>Data e hora da disputa:</b> 30/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília).	
<b>Tempo de Disputa dos Lotes:</b> mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	<b>Abertura das Propostas:</b> 30/10/2025 às 09h45min.
<b>Critério de Julgamento:</b> menor preço por Lote.	<b>Exigência de habilitação:</b> conforme ANEXO II.
<b>Processo Licitatório nº</b> <b>01.05.043501.005224/2025-30</b>	<b>Sistema/Site:</b> Licitações-e. <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>Visita Técnica:</b> SIM.	<b>Formalização de consultas:</b> e-mail <a href="mailto:licitacao@cosama.am.gov.br">licitacao@cosama.am.gov.br</a> e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto **Manutenção de Sistema Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta - Denominado Projeto Água Boa Instalados em Comunidades Rurais nos municípios do Estado do Amazonas**. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedural do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.4.** Conforme disposto no artigo 25, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitação e Contratos e artigo 8º, inciso IV da Decreto nº 10.024/2019, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a previsão de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato.

## **2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3 – REFERÊNCIA DE TEMPO**

**3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
- f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;
- h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;
- i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

## **5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6 – CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES

**6.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**6.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

**6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

**Observação:** A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**7.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**7.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.



**7.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.
- 8.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.
- 8.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- 8.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 8.5.** Conforme disposto no artigo 56, incisos III, IV e V da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), propostas com valores inexequíveis poderão ser desclassificadas ainda na fase de análise inicial, antes da fase de lances, considerados os que sejam MANIFESTAMENTE inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV, V da Lei nº 13.303/2016.
- 8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.** Para fins de análise da exequibilidade da proposta, a Administração utilizará como referência os valores estimados apurados previamente, os quais são sigilosos nos termos da legislação aplicável.
- 8.8.** A proponente deverá indicar em sua proposta, quando for o caso, a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao presente Edital.

#### **9 – ABERTURA**

- 9.1.** Às **10:00h do dia 30/10/2025**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminentíssimo dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**9.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.8.1.** O sistema identificará automaticamente situações de empate entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/2006. A empresa em situação de empate terá 5 minutos para apresentar lance inferior, inclusive quanto aos demais tipos de empate conforme Artigo 55 da Lei 13.303/2016.

**9.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO** desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido e catálogo técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s), via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

**9.10** Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

**9.11.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

**9.12.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

**9.13.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Projeto Básico anexo deste edital.

**9.14.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Serviço e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

**9.15.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Serviço e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Serviço e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos



proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

**9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

#### **10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis **antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

**10.2.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01 (um) dia útil.

**10.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

**10.4.** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**10.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**10.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

**10.7.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** As Petições devem apontar de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que a impugnante entender viciarem o mesmo e deverão ser protocolizadas com a devida instrução (Contrato social/Estatuto, assinatura do



responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do e-mail [licitacao@cosama.am.org.br](mailto:licitacao@cosama.am.org.br) ou por meio de protocolo físico a ser realizado no endereço Rua General Miranda Reis, Nº 05, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

## 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**11.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

**11.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## 12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

**12.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XII que define os direitos e



obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

**12.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

**12.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**12.5.** A assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

### 13 – DO PAGAMENTO

**13.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

**13.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviços - OES, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

**13.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

**13.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**13.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

**13.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembarço das Notas Fiscais correspondentes.



**13.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou **Ordem de Execução de Serviços - OES**.

**13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:**

**13.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO** e/ou **Ordem de Execução de Serviços - OES**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

**13.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**13.10.** Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal e demais documentos necessários, referente ao fornecimento do objeto.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**14.1.** Os serviços deverão ser prestados pela empresa **CONTRATADA** conforme disposições do anexo X deste Edital, ou conforme orientação da **COSAMA**.

**14.2.** A execução do objeto licitado será feita de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, e será solicitada por meio de Ordem de Execução de Serviço - OES, dentro do período de validade do Contrato.

**14.3.** A **CONTRATADA** executará os serviços mediante o envio e/ou apresentação da “Autorização de Execução de Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela **COSAMA** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada.

**14.4.** Os serviços a serem executados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**14.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**14.6.** Sendo constado vícios e danos decorrentes dos serviços, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição, os quais encontram-se estabelecidos no Projeto Básico.



## 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1.** O prazo para a execução do serviço será conforme prazo previsto no Projeto Básico, anexo do presente Edital.
- 15.2.** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos objetos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento da COSAMA.
- 15.3.** A solicitação para entrega dos objetos será efetuada oficialmente por e-mail pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP.
- 15.4.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 15.5.** Os serviços deverão atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Projeto Básico.
- 15.6.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico – ANEXO XIII, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto a ser executado, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.
- 15.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.
- 15.8.** O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.9.** A execução dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO XIII, no Edital e na proposta da Contratada.
- 15.10.** O prazo de Garantia e Suporte da execução do serviço deverão estar de acordo com o previsto no Projeto Básico – ANEXO XIII.
- 15.11.** A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de execução, garantia e suporte previstas no Projeto Básico ANEXO XIII do presente Edital.

## 16 – DIFERENCIAL DE ICMS

- 16.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
- 16.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- 16.3.** Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.



## 17 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**17.2.** O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos e/ou serviços, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

**17.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo eventual Contrato proveniente da Ata ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade e a existência de saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

**17.5.** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata.

**17.6.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

**17.7.** Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOMP deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

**17.8.** Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

**17.9.** O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;

c) Não manter as condições editárias de habilitação;

d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;

**17.10.** A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.



## 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.
- 18.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- 18.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- 18.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 18.5.** No valor do **SERVIÇO** previsto neste Edital também deve abranger, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional que vierem a incidir na EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Não serão aceitos pela **COSAMA** quaisquer ônus adicionais.
- 18.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da **Gerência de Saneamento Rural – GERSAR**.
- 18.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.



**18.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da COSAMA.

**18.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**18.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção dos objetos licitados durante o período de garantia.

**18.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

**18.17.** Os licitantes **DEVERÃO** cumprir integralmente todas as exigências constantes do Projeto Básico, anexo deste Edital.

**18.18.** Fazem partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS.**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO.**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**ANEXO X – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES.**

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO XIII – PROJETO BÁSICO.**

**ANEXO XIV – LISTA DOS SISTEMAS INSTALADOS.**



**ANEXO XV - MATRIZ DE RISCO.**

**ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**ANEXO XVII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA.**

**ANEXO XVIII – ORÇAMENTO SINTÉTICO.**

**ANEXO XIX – PLANILHA ANALÍTICO.**

**ANEXO XX – MEMORIAL DE CÁLCULO.**

**ANEXO XXI – BDI.**

**ANEXO XXII – ENCARGOS SOCIAIS.**

**ANEXO XXIII – MEMORIAL DESCRIPTIVO.**

**ANEXO XXIV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**ANEXO XXV – PROJETO ARQUITETONICO.**

**ANEXO XXVI – PROJETO INFRAESTRUTURA.**

**ANEXO XXVII – ARQUITETONICO.**

**ANEXO XXVIII – PROJETOS INSTALAÇÕES.**

**18.19.** Endereço para remessa de documentos: Sede da COSAMA, Rua General Miranda Reis, 05, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 02 de outubro de 2025.

**Palloma Cardoso da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA**

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Manutenção de Sistema Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta – denominado Projeto Água Boa instalados em comunidades rurais nos municípios do Estado do Amazonas, por Registro de Preços. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 30/10/2025, às 10:00h.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO” por lote.

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI.

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

**CONTA CORRENTE DE Nº \_\_\_\_\_ (preencher)**

**AGÊNCIA \_\_\_\_\_ (preencher)**

**Banco \_\_\_\_\_ (preencher)**

**FAVORECIDA: \_\_\_\_\_ (preencher)**



Razão Social do Proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO (R\$)	
			UNIT	TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO	01		
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	01		
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	01		
04	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	01		
05	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	01		
06	SERVIÇOS FINAIS	01		

**GARANTIA DO PRODUTO: O PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÁ ATENDER A GARANTIA E SUPORTE PREVISTOS NO ANEXO DO PRESENTE EDITAL (PROJETO BÁSICO).**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 05 – Conjunto CELETRAMAZON – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.
- e) Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

### **1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.3.1.** As empresas proponentes deverão estar registradas e ativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM e possuir um quadro técnico com profissionais que possuam habilitação e atribuições inerentes ao objeto deste Projeto Básico.

**1.3.2.** Apresentar o registro de pessoa jurídica e certificado de regularidade emitidos pelo CREA/AM.

**1.3.3.** Apresentar declaração de que disponibilizará profissionais devidamente inscritos e regulares perante o CREA/AM, os quais se responsabilizarão pela execução de obras e serviços objetos deste Projeto Básico.

**1.3.4.** Os referidos profissionais poderão ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregados ou contratados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando fizerem parte do Contrato Social da empresa proponente, observando que a comprovação efetiva do vínculo de profissionais deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação na sessão pública do Pregão, sob pena de decair do direito de contratação.

**1.3.5.** Deverá ser apresentado o Atestado de Capacitação Técnica, de forma a comprovar a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa e regular prestação dos serviços supracitados.

**1.3.6.** No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados de responsabilidade deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão, com a devida comprovação destes.

**1.3.7.** Apresentar Termo de Compromisso dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução de manutenção dos serviços solicitados neste Projeto Básico.

**1.3.8.** Apresentar prova de vinculação ou compromisso futuro dos responsáveis técnicos para com a empresa licitante.

**1.3.9.** Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos PROJETOS, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS, deverão possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, acompanhadas dos respectivos atestados de responsabilidade, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividades solicitadas neste Projeto Básico.

**1.3.10.** Apresentar Laudo de Inocuidade dos materiais utilizados em limpeza e manutenção das caixas de reservatórios de tratamento e distribuição de água, que certifique que esses materiais não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Seção V, Art. 14, Inciso VII, do Anexo XX da Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28/09/2017, considerando:



**1.3.10.1.** Os critérios estabelecidos na Norma ABNT/NBR 10156:2023 – que estabelece os critérios para limpeza e desinfecção dos reservatórios de sistemas de abastecimento de água. Essa norma também considera a importância da manutenção regular para evitar a contaminação da água;

**1.3.11.** Os proponentes deverão apresentar declaração que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a manutenção dos serviços do objeto deste Projeto Básico.

#### **1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, que esteja válida na data da realização da licitação;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC= -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (**um**) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

#### **1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal – ANEXO IV.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

- b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII.
- e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.
- f) Declaração de Reserva para Pessoa com Deficiência – ANEXO IX.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**

Processo 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**À COSAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Manutenção de Sistema Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta – denominado Projeto Água Boa instalados em comunidades rurais nos municípios do Estado do Amazonas, por Registro de Preços.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS.**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO.**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**ANEXO X – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES.**

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO XIII – PROJETO BÁSICO.**

**ANEXO XIV – LISTA DOS SISTEMAS INSTALADOS**

**ANEXO XV - MATRIZ DE RISCO.**

**ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**



**ANEXO XVII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA.**

**ANEXO XVIII – ORÇAMENTO SINTÉTICO.**

**ANEXO XIX – PLANILHA ANALÍTICO.**

**ANEXO XX – MEMORIAL DE CÁLCULO.**

**ANEXO XXI – BDI.**

**ANEXO XXII – ENCARGOS SOCIAIS.**

**ANEXO XXIII – MEMORIAL DESCRIPTIVO.**

**ANEXO XXIV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**ANEXO XXV – PROJETO ARQUITETÔNICO.**

**ANEXO XXVI – PROJETO INFRAESTRUTURA.**

**ANEXO XXVII – ARQUITETÔNICO.**

**ANEXO XXVIII – PROJETOS INSTALAÇÕES.**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S<sup>a</sup>, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**

Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA

**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE  
ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO  
ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR: .....

CPF: .....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....  
.....  
.....

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
.....  
.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**Dado importante:** Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: Manutenção de Sistema Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta – denominado Projeto Água Boa instalados em comunidades rurais nos municípios do Estado do Amazonas, de acordo com especificações constantes no Projeto Básico.**

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Manutenção de Sistema Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta – denominado Projeto Água Boa instalados em comunidades rurais nos municípios do Estado do Amazonas, de acordo com especificações constantes no Projeto Básico.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**

Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ e com Registro Geral (RG) sob nº \_\_\_\_\_, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social \_\_\_\_\_, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirme ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4.º, **confirme ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirme ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....

Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**  
**Processo 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ e com Registro Geral (RG) sob nº \_\_\_\_\_, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social \_\_\_\_\_, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que tenho ciência e cumpro com as exigências previstas no artigo 134, da Lei Estadual nº 241/2015 e no artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2016, as quais dispõem sobre a obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**

Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA

**ANEXO X – Minuta da Ordem de Execução de Serviços - OES**

Nº .....

CONTRATANTE: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CONTRATADA: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Fone: ..... E-mail: .....

**1. DO OBJETO**

**1.1** [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços e no correspondente Projeto Básico], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

**1.2** Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

**1.3** Referente ao Processo Licitatório nº ....

**2. DOS PRAZOS**

**2.1** - Prazo: ..... (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

**2.2** - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.



2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de a contar de / / . ( ) dias,

### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Projeto Básico;
- Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OES e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]** e Projeto Básico, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 05, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- fornecimento em desacordo com o avençado;
- existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Executar o serviço de acordo com sua Proposta Comercial e Projeto Básico, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.



**5.1.3** - Executar o serviço previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

**5.1.4** - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

**5.1.5** - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

**5.1.6** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas solicitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

**5.1.7** - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**5.1.8** - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**5.1.9** - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

**5.1.10** - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**7.1.** A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.



## 9. DO FORO

**9.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

## 10. DATA E ASSINATURA

**10.1** - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gerência XXXXXX

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

## De acordo da CONTRATADA

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
.....

Carimbo/data/assinatura



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 – COSAMA**

**ANEXO XI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA nº **XXX/2025** – COSAMA

PROCESSO nº **01.05.043501.005224/2025-30**

PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX/2025** – CPL/COSAMA

VALIDADE: **12 (doze) meses**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ (NOME FANTASIA  
\_\_\_\_\_), NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 05, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69057-320 nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **COSAMA**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora-Presidente, a Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº013.244.212-40 e por sua Diretora-Administrativa e Financeira, a Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 6830048 - SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 317.665.362-04, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo identificada, designada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com registro de constituição na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto a “**Manutenção de sistema simplificado alternativo de coleta e tratamento de água bruta - denominado Projeto Água Boa instalados em comunidades rurais nos municípios do Estado do Amazonas**”, conforme planilha constante da cláusula segunda desta ATA.

**1.2.** Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrado ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** O valor global desta ATA de Registro de Preço é de R\$ **xx.ooo,ooo (xxxxx valor por extenso)**, de acordo com o Termo de Homologação, datado de **xx/xx/2025** e, Proposta Vencedora, constantes do **Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 – COSAMA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO	1	R\$XXX
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R\$XXX
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	1	R\$XXX
04	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	R\$XXX
05	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	1	R\$XXX
06	SERVIÇOS FINAIS	1	R\$XXX
Valor Total			R\$XXX
<b>VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXX (valor por extenso XXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>			

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



**3.2.** Em tratando-se de assinatura digital, a presente ata entrará em vigor na data da última assinatura digital realizada pelas partes, sendo este o marco inicial para contagem de todos os prazos previstos neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de execução do objeto, descrito em **1.1.** supra, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a partir da assinatura deste instrumento ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviços – OES, onde será considerado o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **GERÊNCIA DE SANEAMENTO DE ÁREA RURAL – GERSAR**, para avaliar o mercado constantemente e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

**5.2.** A presente ATA de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo CONTRATUAL, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Os serviços e bens deverão ser entregues no endereço a ser informado pela COSAMA, nos municípios supramencionados, conforme o Escopo do Objeto, as Especificação do Objeto, o Prazo de Execução e o Cronograma Físico-Financeiro, ressalvados quaisquer problemas ou imprevistos que requeiram maior prazo de execução e/ou entrega.

**7.2.** Os serviços deverão ser executados no local onde foram instalados os sistemas Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta – Denominado Projeto Água Boa sendo eles localizados nos municípios de áreas rurais no estado do /AM, conforme o Escopo do Objeto, as Especificação do Objeto, as Especificações Técnicas, o Prazo de Execução e o Cronograma Físico-Financeiro, ressalvados quaisquer problemas ou imprevistos que requeiram maior prazo de execução e/ou entrega.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Constituem obrigações:**

**8.1. DA COSAMA:**

**8.1.1.** Administrar a presente ATA;

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ATA de Registro de Preços;

**8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1.** Executar, fornecer e manter durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta ATA, os serviços e materiais relacionados no item 2.1 desta ATA, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura deste Termo, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação para Registro de Preços.

**8.2.2.** Prestar os serviços e entregar os materiais no local previsto nesta ATA e/ou em outro instrumento equivalente, de acordo com os termos da proposta e do edital.

**8.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção, demonstrados em RNC. A CONTRATADA terá cinco dias úteis para responder o relatório e atender as solicitações descritas. Caso a RNC não seja respondida a tempo, ocorrerá a suspensão imediata da medição do período. Havendo reincidência de três RNC não atendidas, incidirá em suspensão contratual e paralização das atividades até que todas as pendências sejam sanadas;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA.

**8.2.5.** Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA.

**8.2.6.** Assumir danos físicos e materiais causados a COSAMA ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

**8.2.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente ATA;

**8.2.8.** Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ATA.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Havendo disponibilidade de saldo, demonstrada a vantajosidade da contratação e observando o interesse da COSAMA, poderá ser formalizado o contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, observadas as condições, quantidades e preços registrados na Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O preço registrado poderá ser cancelado:

**11.1.1. Pela COSAMA quando:**

- a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR não executar o fornecimento no prazo estabelecido;
- c) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato, quando for o caso, decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços;
- g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**11.1.2. Pelo FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente ATA.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela COSAMA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta ATA.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

**11.6.** Ocorrendo o cancelamento da ATA, a COSAMA adotará as medidas ordenadas pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC e legislações vigentes pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

**12.1** – Esta Ata de Registro de Preços está sendo firmada com base no **Art. 66** e seguintes, da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – CPL, Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30**, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DIRETORA PRESIDENTE, em **xx/xx/xxxx**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **As partes ficam, ainda, adstritas:**

**13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

**13.2.** É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Execução de Serviços -OES ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.3.** As condições gerais da execução de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidos no Projeto Básico, no Edital e demais documentos que integram o Processo Nº 01.05.043501.005224/2025-30.

**13.4.** A critério da COSAMA, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

**13.5.** As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a COSAMA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.6.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a COSAMA.

**13.7.** As contratações por adesão a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da COSAMA.

**13.8.** Caberá ao órgão interessado na utilização da ATA verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**13.9.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a COSAMA, independentemente do número de órgãos não participantes que a ele aderirem.

**13.10.** Após a autorização da COSAMA, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participaram do registro de preços poderão efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

**13.11.** Compete à empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participaram do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à COSAMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ATA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente ATA..

Manaus, xx de xxxx de xxxx.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

**DEISIANE ERCULANO DE SOUZA  
DIRETORA PRESIDENTE**



**CECELIENE RAIMUNDA PREDOSA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**PELA EMPRESA (NOME DA EMPRESA):**

XXXXXXX  
**SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)**

**Testemunha 1** \_\_\_\_\_

**Testemunha 2** \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 - CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30 - COSAMA**

**ANEXO XII – MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2025 - GLCC/COSAMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ NOME  
FANTASIA), NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 05, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CEP 69057-320, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora-Presidente, Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº 013.244.212-40 e, por sua Diretora-Administrativa e Financeira, Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 6830048 - SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 317.665.362-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com registro de constituição na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto “**Manutenção de sistema simplificado alternativo de coleta e tratamento de água bruta - denominado Projeto Água Boa instalados em comunidades rurais nos municípios do Estado do Amazonas**”, conforme Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.



**1.2.** O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

**1.3** O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

**1.5.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta apresentada pelos seus fornecedores, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

**1.6.** A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade da entrega à satisfação da CONTRATANTE.

**1.7.** A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega dos itens demandados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.

**1.8.** Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ XXXXXX (valor por extenso)**, conforme Processo nº **01.05.043501.005224/2025-30**, especificações constantes do Projeto Básico e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico Nº**XXX/2025-CPL/COSAMA** Registro de Preços, partes integrantes do presente instrumento e, de acordo com as especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO	1	R\$XXX
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R\$XXX
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	1	R\$XXX
04	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	R\$XXX
05	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	1	R\$XXX
06	SERVIÇOS FINAIS	1	R\$XXX
<b>Valor Total</b>			<b>R\$XXX</b>
<b>VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXX (valor por extenso XXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>			



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos em **2.1**, supra, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

**3.2** – O valor previsto no item **2.1** será pago pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

**3.3** – A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

**3.4** – Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**3.5** – O pagamento devido pela CONTRATANTE poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou outro meio acordado entre as partes.

**3.6** – A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico Nº **XXX**/2025-CPL/COSAMA Registro de Preços, partes integrantes do presente instrumento.

**3.7** - Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.8** – O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

**a)** Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),

**b)** Atestado de Regularidade Fiscal;

**c)** Certidão Negativa do INSS – CND;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**g)** Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

**h)** Certidão de falência e concordata.

**3.9** O fornecedor deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail ([gersar@cosama.am.gov.br](mailto:gersar@cosama.am.gov.br)) e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela CONTRATANTE.

**3.10.** A CONTRATANTE poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).



**3.11** O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a)** Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da CONTRATADA.
- b)** Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

**3.12** A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

**3.13** Em caso de parcelamento nos termos previstos no **item 3.10**, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

**3.14** - Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, a contar da data da proposta vencedora, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

**3.15** - O direito a que se refere o item **3.10** e **3.14** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.

### **3.16 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**3.16.1.** O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a)** Inexecução ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- c)** Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE por conta do estabelecido neste Contrato;
- d)** Não entrega dos serviços e materiais a serem fornecidos nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e)** Erros ou vícios no faturamento do objeto deste contrato e;
- f)** Não cumprimento do acordado neste contrato.

**3.16.2.** A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**3.16.3.** A CONTRATANTE somente receberá os serviços e materiais, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

**3.16.4.** Serão rejeitados os serviços e materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.



**3.16.5.** A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano, contado da “data de referência dos preços” por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

**4.2.** Em tratando-se de assinatura digital, o presente contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital realizada pelas partes, sendo este o marco inicial para contagem de todos os prazos previstos neste instrumento.

**4.3.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com os limites previstos no art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**4.4.** As justificativas de atraso, por motivo de força maior, poderão ser aceitas pela CONTRATANTE desde que interpostas até a data prevista em cronograma para a medição dos respectivos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo de manutenção do objeto deste Projeto Básico será de **12 (doze) meses** consecutivos, a partir da assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviços – OES, onde será considerado o que ocorrer primeiro.

**5.2.** Após a assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviços - OES, a CONTRATADA terá **até 7 (sete) dias úteis** para iniciar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**5.3.** Os serviços deverão ser realizados no local onde estão instalados os Sistemas Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta – Denominado Projeto Água Boa, atualmente existente nos municípios rurais do estado do amazonas, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico **Nº XXX/2025-CPL/COSAMA** Registro de Preços, partes integrantes do presente Contrato.

**5.4.** Todo o processo de logística, compreendendo carga, transporte e descarga, deverá considerar o local de entrega de materiais, insumos e equipamentos nos municípios do estado/AM.

**5.5.** Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permita a carga, transporte e descarga de materiais, insumos e equipamentos de forma adequada e protegida de possíveis danos materiais.



**5.6.** Carga, transporte e descarga de materiais, insumos e equipamentos com frete CIF até o local de entrega, incluindo todos os custos inerentes aos respectivos serviços, compreendendo seguros, impostos, taxas e outras despesas necessárias.

**5.7.** Os serviços deverão ser executados no local onde foram instalados os sistemas Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta – Denominado Projeto Água Boa sendo eles localizados nos municípios de áreas rurais no estado do /AM, conforme o Escopo do Objeto, as Especificação do Objeto, as Especificações Técnicas, o Prazo de Execução e o Cronograma Físico-Financeiro, ressalvados quaisquer problemas ou imprevistos que requeiram maior prazo de execução e/ou entrega.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:

**6.1.1.** Executar os serviços de manutenção conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

**6.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção, demonstrados em RNC. A CONTRATADA terá cinco dias úteis para responder o relatório e atender as solicitações descritas. Caso a RNC não seja respondida a tempo, ocorrerá a suspensão immediata da medição do período. Havendo reincidência de três RNC não atendidas, incidirá em suspensão contratual e paralização das atividades até que todas as pendências sejam sanadas;

**6.1.3.** Manter a execução do serviço em manutenção nos horários fixados pela Fiscalização

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado as comunidades / CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.5.** Apresentar Relatório Fotográfico demonstrando cada etapa dos serviço em manutenção executado em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

**6.1.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.7.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção



Individual - EPI, durante os serviços em manutenção nos Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta – Denominado Projeto Água Boa localizados nas comunidades;

**6.1.8.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017: (no caso de empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT)

**6.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços em manutenção do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado as comunidades/ CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.10.** Apresentar relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços em manutenção, quando for o caso;

**6.1.11.** Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços em manutenção, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

**6.1.12.** Apresentar exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

**6.1.13.** Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**6.1.14.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

**6.1.15.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**6.1.16.** Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Responsável pelos serviços;

**6.1.17.** Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**6.1.18.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**6.1.19.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

**6.1.20.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**6.1.21.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**6.1.22.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**a)** Manter preposto nos locais de prestação de serviço em manutenção, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

**b)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços em manutenção;

**6.1.23.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará na aplicação das sanções cabíveis;

**6.1.24** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços em manutenção;

**6.1.25.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço em manutenção;

**6.1.26.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 6.1.27.** Promover a guarda, vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços em manutenção, durante a vigência do contrato;
- 6.1.28.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços em manutenção, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 6.1.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.30.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço de manutenção que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;
- 6.1.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.32.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.33.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 6.1.34.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.35.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 6.1.36.** Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a contratante poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a empresa CONTRATADA lhe encaminhe amostras dos materiais, peças, ferramentas e componentes.
- 6.1.37.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.1.38.** A CONTRATADA deverá estar registrada e ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM e possuir um quadro técnico com profissionais que possuam habilitação e atribuições inerentes ao objeto do Projeto Básico e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2025-CPL/COSAMA Registro de Preços, partes integrantes do Processo nº 01.05.043501.005224/2025-30.

**6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**



- 6.2.1.** Emitir a Ordem de Execução de Serviços – OES em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;
- 6.2.2.** Repassar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à manutenção do objeto;
- 6.2.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços diretamente alinhados ao cronograma físico-financeiro, relatórios da conclusão dos serviços realizados, de inspeções técnicas e de não conformidades;
- 6.2.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;
- 6.2.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 6.2.7.** Fiscalizar a finalização dos serviços em manutenção, as atividades realizadas, como também o cumprimento das obrigações trabalhistas, em horários e regulamentos legais, a fim de pontuar qualquer irregularidade;
- 6.2.8.** Cientificar o setor jurídico da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.2.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo do Contrato;
- 6.2.10.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho nos locais de execução dos serviços em manutenção;
- 6.2.11.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

- 7.1.** A CONTRATADA obriga-se a assegurar a garantia integral da adequada execução dos serviços objeto deste Contrato pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 7.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pela correção, reparo, substituição ou reexecução de quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios ocultos, defeitos de execução ou de qualidade, independentemente de culpa, devendo sanar as irregularidades às suas expensas e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, no prazo que for estabelecido pela fiscalização contratual.



**7.3.** O descumprimento da presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 8.1.** Os serviços de manutenção objeto do presente Contrato serão recebidos;
- 8.2. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Edital, seus Anexos e da Proposta Vencedora.
- 8.3. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará **até 10 (dez) dias do recebimento provisório**.
- 8.4.** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a)** Advertência;
  - b)** Multa e;
  - c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.
- 9.2** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:
  - a)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa;
  - b)** Ensejar o retardamento da entrega de seu objeto;
  - c)** Não mantiver a proposta;
  - d)** Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
  - e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b)** Multa, observados os seguintes limites:
- b.1** - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;
- b.2** - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador do serviço, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente.
- b.5** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador do serviço em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE.
- 9.4** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato e/ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo prestador do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 9.6** As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 9.7** A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 9.8** A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.
- 9.9** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.10** Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.
- 9.11** Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**9.12.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.13.** Não será aplicada multa se, comprovadamente a inexecução parcial ou total do objeto do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela CONTRATANTE.

**9.14.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**9.15.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO**

**10.1.** Este Contrato está sendo firmado com base no **Art. 68** e seguintes, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no **Art. 135** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, no Pregão Eletrônico nº **XXX**/2025 – CPL/COSAMA e ato de Homologação da Diretora-Presidente, assinado em **XX/XX/2025**, os quais integram o **Processo originário nº 01.05.043501.005224/2025-30 -COSAMA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no Projeto Básico, na Proposta e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto do contrato.

**11.2** É facultado à CONTRATANTE exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

**11.3** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**11.4** A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços e materiais e, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**11.5** Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

**11.5.1. Gestor:** **CAMILA FUZIEL SILVA**, Matrícula 5334, endereço de e-mail: [gersar@cosama.am.gov.br](mailto:gersar@cosama.am.gov.br);

**11.5.2. Fiscal:** **MARIA ELIZABETH NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula 5773, endereço de e-mail: [gersar@cosama.am.gov.br](mailto:gersar@cosama.am.gov.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do material contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**12.2** A verificação da adequação do material adquirido deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**13.1.** Fica expressamente vedada à subcontratação do presente Contrato seja a que título for.

**13.2.** É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**§1º.** Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

**§2º.** A impossibilidade de continuidade **acarretará sua rescisão e sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais**.

**§3º.** A continuidade do Contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto à habilitação.

**14.2** - A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

**14.3** - A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

**14.4** - A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**15.1** No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**15.2** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos **xxxxx**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**17.2** A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

**17.3** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

**a)** Qualquer inadimplência contratual;

**b)** Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;



c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CONTRATANTE;

d) Decisão judicial ou arbitral;

e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**17.4** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

**17.5** A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**17.6** A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**18.1** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da CONTRATANTE e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

**18.2** Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e o fornecimento será retomado pela CONTRATADA no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 03 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

**18.3** A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO**

**19.1** O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1** - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**20.2** - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**20.3** - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**20.4** - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**20.5** - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**20.6** - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**20.7** - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**20.8** - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**21.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;



**21.2** - Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento

**21.3** - Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

**21.4** - CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;

**21.5** - A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;

**21.6** - A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

**21.7** - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal que resultem todas as despesas decorrentes de seus funcionários;

**22.2.** O item acima trata a assumir rigorosamente os tributos tais como: ISS, PIS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL IRRF, bem como os encargos sociais de seus funcionários que requer classe indispensável com: INSS, FGTS, SEGURO POR ACIDENTE DE TRABALHO, FALTAS LEGAIS, ACIDENTE DO TRABALHO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, IDENIZAÇÃO ADICIONAL, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FGTS NAS RECISÕES S/JUSTA CAUSA E INC. CUMULATIVA;

**22.3.** É assegurado a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento, que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas do Ministério da Saúde - MS, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a expensas da CONTRATADA;

**22.4.** Informar ao pessoal utilizado na prestação dos serviços de manutenção, objeto da contratação, de que não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando ainda, obrigada ao ressarcimento;



- 22.5.** A inadimplência da CONTRATADA às obrigações acima mencionadas não poderá transferir a CONTRATANTE o cumprimento das obrigações supracitadas;
- 22.6.** Qualquer suspensão na execução dos serviços de manutenção do objeto desse projeto básico, por qualquer motivo, mesmo que em caráter temporário, deverá a empresa CONTRATADA comunicar formalmente, imediatamente à CONTRATANTE;
- 22.7.** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido na execução dos serviços e no emprego de materiais, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;
- 22.8.** A CONTRATADA responderá civilmente pelo não cumprimento do objeto do contrato, quando for apurada sua responsabilidade em processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- 22.9.** A CONTRATADA deverá declarar antecipadamente a aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que a CONTRATANTE julgar necessário, sem ressalvas ou restrições.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1** A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus/AM, **xx de xxxx de** 2025.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

**DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**  
DIRETORA-PRESIDENTE



**CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**  
DIRETORA-ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**PELA EMPRESA (NOME DA EMPRESA)**

**XXXXXXX**  
**SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)**

**Testemunha 1 -**

**Testemunha 2 -**